CONCLUSÕES DO ADVOGADO-GERAL

O advogado-geral Jean Mischo apresentou as suas conclusões em 15 de Junho de 1989 *. Propôs que fosse negado provimento ao recurso e que, nos termos do artigo 70.° do Regulamento Processual, cada uma das partes fosse condenada a suportar as suas próprias despesas.

* Língua original: francês.